TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1010136-05.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Herdeiro: AMAZILIA DE OLIVEIRA e MARCIA APARECIDA FELIPPE

Requerido: MANOEL LOPES FELIPPE

Juiz de Direito: Caio Cesar Melluso

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 42/47. A certidão negativa consta de fl. 37. À vista disso, **HOMOLOGO**, por sentença, o plano de partilha de fls. 42/47 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, atribuindo os bens aos nela contemplados, salvo erro ou omissão, ressalvados eventuais direitos de terceiros e/ou fiscais. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (**dispensando a serventia de expedir certidão específica**).

A Fazenda Estadual se manifestou à fl. 53.

Expeça-se formal de partilha.

Defiro, desde já, a expedição de alvarás.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 17 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA